



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

PUBLICAÇÃO	
D.O.E.Nº	108
Data:	11/6/2025
Página	12

<b>INTERESSADO:</b> PhTec Escola Politécnica Philum		
<b>EMENTA:</b> Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, com qualificação profissional de certificação intermediária de Auxiliar em Saúde Bucal, ofertado no âmbito do Estado do Ceará, na modalidade Educação a Distância (EaD) e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, em regime semestral, pela PhTec Escola Politécnica Philum, Censo Escolar/Inep nº 23259310, Instituição sediada na Rua Raimundo Alves Bezerra, nº 207, CEP: 63.960-000, no município de Banabuiú, e mantida pelo Centro de Idiomas, Ensino Técnico, Treinamento e Pesquisa do Nordeste (Cietep), com 30 (trinta) vagas semestrais, totalizando 60 (sessenta) vagas, no horário integral de segunda a sexta-feira, com validade de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2027, desde que essa Instituição permaneça credenciada, e dá outras providências.		
<b>RELATORA:</b> Conselheira Maria de Fátima Azevedo Ferreira Lima		
<b>NUP:</b> 30021.002615/2024-79	<b>PARECER Nº</b> 217/2025	<b>APROVADO EM:</b> 28/5/2025

## I – RELATÓRIO

### 1. Da solicitação

Ivonete Maria de Souza Sampaio, diretora pedagógica da PhTec Escola Politécnica Philum, Censo Escolar/Inep nº 23259310, solicita a este Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, com qualificação profissional de certificação intermediária de Auxiliar em Saúde Bucal, ofertado no âmbito do Estado do Ceará, na modalidade Educação a Distância (EaD) e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, em regime semestral, pela PhTec Escola Politécnica Philum, Censo Escolar/Inep nº 23259310, Instituição sediada na Rua Raimundo Alves Bezerra, nº 207, CEP: 63.960-000, no município de Banabuiú, e mantida pelo Centro de Idiomas, Ensino Técnico, Treinamento e Pesquisa do Nordeste (Cietep), com 30 (trinta) vagas semestrais, totalizando 60 (sessenta) vagas, no horário integral.

A solicitação foi protocolizada no Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica NUP nº 30021.002615/2024-79, datado de 1º de novembro de 2024, contendo a seguinte documentação:

a) Ofício nº 02, datado de 18 de setembro de 2024, com pedido de

FOR: GR  
REV: JAA



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer N° 217/2025

renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade EaD, distância, tendo em vista o Parecer CEE n° 273, aprovado em 8 de setembro de 2021, com vigência até 31 de dezembro de 2024;

b) Plano de Curso (*on line*);

c) Cópia do Parecer CEE n° 467, aprovado em 14 de dezembro de 2021, referente ao credenciamento do então Instituto Philum, e a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, com validade até 31 de dezembro de 2025;

d) Folha de Informação n° 349, de 2 de dezembro de 2024, com a diligência a ser cumprida;

e) Folha de Informação Final n° 1, exarada em 16 de janeiro de 2025, com a comprovação dos dados documentais inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof), constatando-se que essa Instituição atendeu às diligências solicitadas;

f) Termo de Compromisso da especialista avaliadora para fins de verificação *in loco* das condições de oferta da Instituição, devidamente assinado, em 16 de janeiro de 2025, por Maria Adriana Skeff de Paula Miranda;

g) Cópia da folha n° 10, do D.O.E. |Série 3| Ano XVII n° 019| Fortaleza, 28 de janeiro de 2025, com a publicação da Portaria n° 011/2025, designando Maria Adriana Skeff de Paula Miranda para proceder à verificação prévia na PhTec Escola Politécnica Philum, objetivando a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade a EaD;

h) Folha de informação preenchida pela especialista avaliadora;

i) Cópia do Relatório, resultante da aplicação do Instrumento de Avaliação para fins de Renovação de Reconhecimento de Curso Técnico.

**2. Da contextualização da Instituição**

A PhTec Escola Politécnica Philum está credenciada para a oferta de cursos técnicos na modalidade EaD pelo Parecer CEE n° 487, aprovado em 14 de dezembro de 2021, com publicação no D.O.E. n° 39, de 18, de fevereiro de 2022, página 13, com vigência até 31 de dezembro de 2025, Ato que também renovou o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

FOR: GR  
REV: JAA

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer N° 217/2025

Posteriormente, tendo em vista o Parecer CEE n° 145, aprovado em 8 de março de 2023, da lavra do Conselheiro Petronio Emanuel Timbó Braga, a Instituição obteve a aprovação da alteração da mudança do nome fantasia de Instituto Philum para PhTec Escola Politécnica Philum, além do Capital Social e de Sócio, ato publicado no D.O.E. n° 71, de 14 de abril de 2023, página 18.

A PhTec está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob n° 09.237.775/0001-50 e é uma Instituição de dependência administrativa particular, de natureza jurídica Sociedade Empresarial Ltda., de atividade econômica principal, educação profissional de nível técnico, Censo Escolar n° 23259310, e código do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) n° 45.419.

Essa Instituição oferta, além do Curso Técnico em Saúde Bucal, os seguintes cursos: Agropecuária, Eletrotécnica, Estética; Metalurgia, Prevenção e Combate a Incêndio, Radiologia, Enfermagem, Secretaria Escolar, Segurança do Trabalho e Energia Renovável, e a Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica.

### **3. Do Plano de Curso (PC)**

O curso ora apreciado foi reconhecido inicialmente pelo Parecer CEE n° 273, aprovado em 8 de setembro de 2021, com validade até 31 de dezembro de 2024, da lavra do Conselheiro José Nelson Arruda Filho, devidamente publicado no D.O.E. de 5 de outubro de 2021, página 6.

O Plano de Curso traz como justificativa a saúde no seu contexto geral, que é uma preocupação constante dos gestores públicos brasileiros e desponta cada dia mais como uma preocupação, tanto no enfoque da promoção e prevenção, como assistencial. E, com esse crescimento surgiu o desafio de tornar as ações em Saúde Bucal um direito de todos os cidadãos brasileiros, independente de idade, escolaridade ou classe social, um desafio de reorganizar e consolidar as práticas de saúde bucal, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

Destaca o PC que a saúde bucal da população brasileira, na última década, avançou na prevenção e no controle da cárie, mas, ainda, há muito o que ser feito. Segundo pesquisa do Ministério da Saúde, treze por cento dos adolescentes e seis por cento dos adultos nunca foram ao dentista, e 58% dos brasileiros não têm acesso à escova de dente.

Para a oferta do curso em epígrafe são fundamentais as ações de

FOR: GR  
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer N° 217/2025

promoção e prevenção cujas atividades são características do Técnico em Saúde Bucal (TSB).

Essa Instituição, tendo em vista a valorização e a formação dos trabalhadores na área da saúde, objetiva formar técnicos de nível médio em Saúde Bucal, capazes de lidar com o avanço da ciência e da tecnologia, preparando-os para o mundo contemporâneo de forma proativa na sociedade e no mundo do trabalho.

A PhTec definiu como objetivo geral:

Promover a formação profissional técnica para profissionais da saúde bucal a trabalharem, sob a supervisão do cirurgião-dentista, atuando na organização de projetos e programas educativos, bem como no desenvolvimento de ações e serviços em saúde bucal no que diz respeito ao apoio diagnóstico clínico, orientação, motivação para cuidados em saúde e execução de ações coletivas.

O PC traz como objetivos específicos:

- a) Proporcionar ao estudante a formação cidadã, criando condições de aprender a questionar situações, sistematizar problemas e buscar criativamente soluções, por meio de um processo de ensino-aprendizagem centrado no estudante como sujeito crítico e apoiado no professor como facilitador e mediador do processo;
- b) Desenvolver a formação profissional de Técnico em Saúde Bucal - TSB da região sul e centro sul do estado, tornando-o capaz de conhecer e intervir sobre os problemas/situações de saúde/doença do ser humano nas dimensões biopsicossociais e ambientais, de acordo com princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- c) Levar o educando a reconhecer a saúde como direito e reflexo das condições de vida da população, exercendo sua profissão como uma forma de participação e transformação social;
- d) Habilitar o técnico em Saúde Bucal para atuar em equipe odontológica, dentro dos princípios da divisão responsável de tarefas, com conhecimento técnico e capacidade transformadora da realidade assistencial, observando adequadamente o compromisso e a ética profissional exigida no desempenho das suas funções;
- e) Promover o conhecimento dos princípios éticos em odontologia, incentivando o estudante a aplicá-los em todos os aspectos de sua vida

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer N° 217/2025

profissional;

f) Habilitar o estudante para realizar ações de promoção de saúde a partir da compreensão das situações, dos grupos de risco e da identificação das potencialidades locais e na prestação de cuidados de recuperação e manutenção da saúde bucal segundo as fases do ciclo vital e das normas institucionais e princípios éticos do atendimento em saúde.

A Phtec propõe o Curso Técnico em Saúde Bucal, de qualificação profissional com certificação intermediária de Auxiliar em Saúde Bucal, na modalidade EaD, como forma de democratização do ensino, aliando-se ao processo de expansão da educação profissional em âmbito local e nacional, em atendimento ao Decreto n° 9.057, de 25 de maio de 2017, de regulamentação do Art. 80 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional; às diretrizes nacionais da educação profissional; ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNTC); à Resolução CEE n° 485/2020, que regulamentou a educação profissional técnica de nível médio no Estado do Ceará; à Resolução CEE n° 488/2021, que estabeleceu normas complementares para regulamentar a oferta de cursos e programas de educação profissional técnica de nível médio e de Educação de Jovens e Adultos (EJA), nas etapas dos ensino fundamental e médio, na educação especial na modalidade EaD, para o Sistema de Ensino do Estado do Ceará; à Lei n° 11.889/2008, que regulamentou o exercício da profissão de Técnico em Saúde Bucal (TSB) e de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) e à Resolução CFO n° 207/2019, que reconheceu e regulamentou o escaneamento intra oral pelo cirurgião-dentista e técnico em Saúde Bucal.

De acordo com o Plano de Curso, o perfil profissional é de formação humanista, crítica e reflexiva, preparando profissionais para atuarem em todos os níveis de atenção à saúde, com base no rigor técnico e científico, capacitando-os ao exercício de atividades referentes à saúde bucal da população, pautados em princípios éticos, legais e na compreensão da realidade social, cultural e econômica do seu meio, dirigindo sua atuação para a transformação da realidade em benefício da sociedade. É um profissional que participa de ações de promoção, recuperação e manutenção da saúde bucal, trabalhando em equipes específicas e multi profissionais, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

Em conformidade com o CNCT - 4ª Edição, o perfil de conclusão do egresso do curso Técnico em Saúde Bucal está assim definido:

a) Auxiliar na promoção, prevenção e controle de doenças bucais;

FOR: GR  
REV: JAA



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer N° 217/2025

- b) Auxiliar atividades clínicas voltadas para o restabelecimento da saúde, estética e função mastigatória do indivíduo;
- c) Participar de programas educativos voltados para a bucal;
- d) Contribuir na realização de estudos epidemiológicos em saúde bucal;
- e) Instrumentar o cirurgião-dentista;
- f) Realizar tomadas radiográficas e fotográficas de uso odontológico;
- g) Realizar escaneamento intra oral;
- h) Controlar estoques;
- i) Supervisionar a manutenção dos equipamentos;
- j) Organizar o ambiente de trabalho odontológico;
- k) Exercer suas competências em âmbito hospitalar.

Cabe ressaltar, ainda, que o técnico em Saúde Bucal, de acordo com o CNCT vigente, deverá desenvolver:

- a) Conhecimento sobre as políticas públicas de saúde e compreensão de sua atuação profissional frente às diretrizes, princípios e estrutura organizacional do Sistema Único de Saúde (SUS);
- b) Conhecimentos e saberes relacionados aos princípios das técnicas aplicadas na área, sempre pautados numa postura humana e na ética do cuidado;
- c) Organização e responsabilidade; iniciativa social; determinação e criatividade, buscando promover a humanização da assistência;
- d) Resolução de situações-problema, gestão de conflitos, trabalho em equipe e interdisciplinar de forma colaborativa, comunicação e ética profissional.

#### **4. Da organização curricular**

A matriz curricular está organizada em quatro Módulos sequenciais e articulados, com carga horária de 1.200 horas, sendo cinquenta por cento presencial e cinquenta por cento na modalidade EaD, acrescidas de quatrocentas, para o componente curricular estágio supervisionado. O curso confere ao discente a habilitação profissional de Técnico em Saúde Bucal, em sintonia com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) 3224-05. Àqueles que concluírem os

FOR: GR  
REV: JAA



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer N° 217/2025

Módulos I e II e totalizarem setecentas horas, sendo (seiscentas práticas/teóricas e cem para o estágio supervisionado), será conferida a qualificação profissional com certificação intermediária de Auxiliar em Saúde Bucal. Os Módulos I e II são considerados requisitos para o Módulo III.

Importante frisar que a carga horária referente ao componente curricular estágio supervisionado, seja para o Curso Técnico em Saúde Bucal (quatrocentas horas) seja para a qualificação profissional, com certificação intermediária (cem horas), dar-se-á, na sua totalidade, de modo Presencial.

**QUADRO I – Matriz Curricular**

MÓDULO I DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA		
	EaD/ Teórica	Presencial Prática	Total
Psicologia, Relações Humanas e Ética Profissional	20	20	40
Informática Básica	40	40	80
Matemática Básica	20	20	40
Português Instrumental	25	25	50
Primeiros Socorros	45	45	90
<b>CARGA HORÁRIA DO MÓDULO I</b>	<b>150</b>	<b>150</b>	<b>300</b>

MÓDULO II DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA		
	EaD/ Teórica	Presencial Prática	Total
Políticas Públicas: Estrutura e Organização do Sistema de Saúde	30	30	60
Odontologia Preventiva e Social	30	30	60
Materiais e Instrumentais Odontológicos	30	30	60
Técnicas Auxiliares em Odontologia	30	30	60
Organização do Ambiente de Trabalho	30	30	60
<b>SUBTOTAL DA CARGA HORÁRIA DO MÓDULO II</b>	<b>150</b>	<b>150</b>	<b>300</b>
<b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO</b>		<b>100</b>	
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO MÓDULO II</b>		<b>400</b>	

FOR: GR  
REV: JAA

7/17



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer N° 217/2025

MÓDULO III DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA		
	EaD/ Teórica	Presencial Prática	Total
Manutenção e Recuperação da Saúde Bucal	30	30	60
Biossegurança nas Ações de Saúde	30	30	60
Anatomia e Fisiologia Humana	30	30	60
Anatomia e Fisiologia Buco-dental	30	30	60
Ações Educativas em Saúde Bucal	40	30	60
<b>SUBTOTAL DA CARGA HORÁRIA DO MÓDULO III</b>	<b>150</b>	<b>150</b>	<b>300</b>
<b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO</b>		<b>100</b>	
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO MÓDULO III</b>		<b>400</b>	

MÓDULO IV DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA		
	EaD/ Teórica	Presencial Prática	Total
Administração e Gerenciamento em Odontologia	30	30	60
Indicadores de Saúde: Dados Demográficos: Riscos Sanitários e Riscos Ambientais	30	30	60
Introdução à Radiologia e Técnica Radiográfica	30	30	60
Técnicas de Instrumentação: Dentística, Endodontia, Cirurgia, Prótese e Ortodontia	30	30	60
Cuidados Cirúrgicos e Pós-Cirúrgicos	30	30	60
<b>CARGA HORÁRIA DO MÓDULO IV</b>	<b>150</b>	<b>150</b>	<b>300</b>
<b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO</b>		<b>200</b>	
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO MÓDULO IV</b>		<b>500</b>	
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>		<b>1.600</b>	

O curso ofertará duas turmas com 30 (trinta) alunos cada, como segue:

**QUADRO II**

QUADRO DE ALUNOS E TURNOS			
TURNOS	HORÁRIO	NÚMERO DE ALUNOS	TURMAS
INTEGRAL	7h às 23h59min	30	2

O Plano de Curso traz ementários com a descrição dos componentes

FOR: GR  
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer N° 217/2025

curriculares de cada Módulo contendo: nome do componente, ementa, competências, habilidades, bases científico-tecnológica e bibliografia, conforme constam das folhas 14 a 43.

Para a efetivação do estágio supervisionado dos discentes, de forma Presencial, essa Instituição firmou convênios com:

- Clínica DENTMED, no município de Banabuiú (de 5 de dezembro de 2024, com vigência por quatro anos);
- *Med Center*, no município de Banabuiú (5 de dezembro de 2024, com vigência por quatro anos);
- Secretaria Municipal de Saúde de Banabuiú – Centro de Especialidades Odontológicas e Unidades Básicas de Saúde. (não consta no Sisprof)

Encontram-se, ainda, no Sisprof, convênios para o estágio do Técnico em Saúde Bucal (TSB), com a Secretaria Municipal de Aquiraz; com o Hospital Maternidade Jesus Maria José; com a Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá e com o Centro Empresarial do Lar, dentre outros.

### 5. Da metodologia EaD

A plataforma *Moodle*, como base para o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), funciona como sala de aula virtual. O *Moodle* é uma plataforma de código aberto, livre e gratuito para aprendizagem a distância (virtual ou *on line*). É um ambiente de aprendizagem dinâmico, e os usuários podem baixá-lo, usá-lo, modificá-lo e distribuí-lo seguindo apenas os termos estabelecidos pela licença GNU GPL, podendo ser executado sem nenhum tipo de alteração, em sistemas operacionais *Unix*, *Linux*, *Windows*, *Mac OS X*, *Netware* e outros sistemas que suportem a linguagem PHP. Os dados são armazenados em bancos de dados MySQL e PostgreSQL, mas, também, podem ser usados *Oracle*, *Access*, *Interbase*, ODBC, dentre outros. O sistema conta com traduções para 50 (cinquenta) idiomas diferentes, dentre eles, português (Brasil), espanhol, italiano, japonês, alemão, chinês e dentre outros.

Segundo o PC, o aluno receberá um *login* e senha que darão acesso à plataforma AVA. Cada disciplina terá um tutor *on line* que receberá também *login* e senha para interagir com o aluno, corrigir atividades e avaliar a participação do mesmo nos fóruns. Na plataforma, o aluno matriculado terá acesso ao material apostilado dividido em módulos que, por sua vez, estão divididos em unidades. Semanalmente, em horário a ser estabelecido pela coordenação do polo, o aluno terá direito, se assim o desejar, ao tira-dúvidas surgidas, acompanhado de tutor

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer N° 217/2025

presencial. O *link* de acesso ao sistema é: <http://ead.institutophilum.com.br>

A Phtec mantém em sua estrutura um setor exclusivo para esse fim: o Núcleo de Educação a Distância (Nead), de suma importância para a consolidação dos processos ensino e aprendizagem. O núcleo está abrigado em um ambiente climatizado, em espaço amplo para comodidade dos alunos, com linha de telefone fixo para atender às solicitações de todos.

**6. Da equipe gestora e docentes**

Ivonete Maria de Souza Sampaio, graduada em Pedagogia licenciatura/Uece, especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica pela Faculdade Kurios e Língua Portuguesa/Uece, responde pela direção pedagógica dessa Instituição; Clarissa Maria Batista Sá de Melo, graduada em Odontologia, bacharelado/Faculdade Católica Rainha do Sertão, responde pela coordenação do curso; Fernanda Saraiva Nobre, graduada em Odontologia, bacharelado/Faculdade Católica Rainha do Sertão é a responsável pela orientação do estágio supervisionado, e Danielle da Silva Mário, técnica em Secretaria Escolar, habilitada pela Fundação Demócrito Rocha, Registro nº 64.348, responde pela secretaria.

Cabe informar, ainda, que o Plano de Curso comporta a lista de profissionais: são quatro os responsáveis pelo setor de informática; dois professores tutores, uma coordenadora e uma assessora do Núcleo de Educação a Distância.

O corpo docente é constituído por dez professores; dentre eles, seis são bacharéis, dois, licenciados, e dois, tecnólogos; cinco possuem especialização, conforme consta do Item 9 – Cursos, Professores do Curso, devidamente conferido no Sisprof.

**QUADRO III  
CORPO DOCENTE**

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>Componente Curricular (disciplina)</b>
1. Anielle Pinheiro Campos	Odontologia, grau bacharelado - Centro Universitário Católico de Quixadá	1. Anatomia e Fisiologia Bucodental; 2. Manutenção e Recuperação da Saúde Bucal; 3. Biossegurança nas Ações de Saúde.

FOR: GR  
REV: JAA



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer N° 217/2025

2. Antônio Jadison Nobre Rachman	Odontologia, grau bacharelado Faculdade Católica Rainha do Sertão	1. Cuidados Cirúrgicos e Pós-Cirúrgicos; 2. Técnicas de Instrumentação: Dentística, Endodontia, Cirurgia, Prótese e Ortodontia; 3. Organização do Ambiente de Trabalho.
3. Carlos Egberto Machado Barreto	Rede de Computadores, grau tecnólogo UFC - Campus de Quixadá; Especialista em Metodologia do Ensino de Ciências e Matemática	1. Informática Básica
4. Clarissa Maria Batista de Sá Melo	Odontologia, grau bacharelado - Faculdade Católica Rainha do Sertão	1. Técnicas Auxiliares em Odontologia; 2. Materiais e Instrumentais Odontológicos; 3. Odontologia Preventiva e Social.
5. Cleriston Aurélio da Silva Nobre	Psicologia, grau bacharelado - Faculdade Católica Rainha do Sertão; Especialista em Gestão da Educação Pública - UFJF	1. Psicologia, Relações Humanas e Ética Profissional.
6. Fernanda Saraiwa Nobre	Odontologia, grau bacharelado - Faculdade Católica Rainha do Sertão; Especialista em Gestão em Saúde/Uece	1. Estágio Supervisionado; 2. Administração e Gerenciamento em Odontologia; 3. Ações educativas em Saúde Bucal.
7. José Vildomar da Silva Dias	Matemática, grau licenciatura/Uece; Especialista em Metodologia do Ensino de Ciências e Matemática/EDUCON	1. Matemática Básica.
8. Leda Maria Ribeiro Machado	Língua Portuguesa, grau licenciatura/Urca; Especialista em Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica/Kurios	1. Português Instrumental.
9. Maria Joelle Ribeiro Machado	Enfermagem, grau bacharelado - Faculdade Católica Rainha do Sertão.	1. Políticas Públicas: Estrutura e Organização do Sistema de Saúde; 2. Anatomia e Fisiologia Humana; 3. Primeiros Socorros.
10. Maria Rishelle Marques de Souza	Radiologia, grau tecnólogo – Faculdade de Tecnologia Intensiva	1. Indicadores de Saúde: Dados Demográficos, Riscos Sanitários e Riscos Ambientais;

FOR: GR  
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170  
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

11/17



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer N° 217/2025

		2. Introdução à Radiologia e Técnica Radiológica.
--	--	---

### 7 - Da tramitação do processo

A análise documental foi realizada pela Cedup/CEE, inicialmente, por intermédio da Folha de Informação n° 349, de 2 de dezembro de 2024, pela assessora técnica, Amália Barreto Lima Mesquita, conforme consta dos autos, folhas 17 a 22 para cumprimento de diligência.

Em 16 de janeiro de 2025, a assessora emitiu nova Folha de Informação Final n° 1 que, após verificação e análise, foi constatado o cadastramento no Sisprof de toda a documentação solicitada na diligência, atestando que os autos estavam em consonância com a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e com as normas deste Conselho, sendo o pleito encaminhado para avaliação prévia. Ato contínuo, foi submetido à avaliação técnica por parte da especialista Maria Adriana Skeff de Paula Miranda, graduada em Odontologia, bacharela/UFC, mestre em Patologia na área de Concentração Patologia das Doenças Tropicais, no Laboratório de Genética Médica e doutora em Ciências Morfológicas, pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Morfológicas (PCM), do Instituto de Ciências Biomédicas (ICB) da UFRJ. Ela fora designada pela Portaria n° 11, de 22 de janeiro de 2025, da Presidência deste Conselho. A visita foi realizada de forma presencial em 15 de fevereiro de 2025, e o Relatório Final, emitido 16 de fevereiro de 2025.

### 8 - Do processo avaliativo

O instrumento utilizado pela especialista foi o de Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Modalidade Educação a Distância (EaD).

Dos comentários da especialista com relação a cada Dimensão, destaco o que segue:

#### Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica – média obtida 3,64

Comenta a especialista que: o Curso Técnico em Saúde Bucal (TSB) na modalidade a distância da Escola Politécnica PhTec, acontece de forma concomitante e subsequente ao ensino médio. É ofertado semestralmente e dura em média 19(dezenove) meses.É composto por disciplinas distribuídas em 4 (quatro) módulos de ensino. Interessantemente, também concede, após a conclusão dos módulos I e

FOR: GR  
REV: JAA



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer N° 217/2025

II, a qualificação profissional como Auxiliar em Saúde Bucal.

De modo geral, o Plano de Ensino está estruturado, contudo, é mister que a matriz curricular seja revisada pois as disciplinas do ciclo básico da saúde, Anatomia e Fisiologia, estão no módulo III, sequencialmente após o início do estágio, e deveriam ser abordadas bem antes, no módulo I, ou paralelamente ao início do Estágio, no módulo II. Outrossim, algumas citações de autores no texto (p. 64 e 72) poderiam ser enumeradas em um item à parte, de Referências, ao final, reforçando o rigor científico do documento.

Durante a visita foram fornecidas pelo funcionário Diego todas as informações, inclusive com acesso ao Portal Acadêmico/Ambiente Virtual de Aprendizagem(AVA) Cerbum (Plataforma de Educação Digital).

**Dimensão 2 – Professores, técnicos e secretaria escolar- média obtida 3,78**

A avaliadora durante a visita:

A Escola Politécnica Philum (PhTec) interagiu com a Secretária Escolar, Diretora Pedagógica, Diretor Administrativo, Coordenadora e professores do curso, profissionais do Ambiente Virtual da Aprendizagem e da Informática, um egresso, e outros funcionários da Escola. Na ocasião, observou que a mantenedora/diretora pedagógica, Professora Ivonete, e o Diretor Administrativo, Professor Edilberto têm uma longa vivência profissional na área do ensino técnico. A Coordenadora do Curso é cirurgia-dentista, especialista em Endodontia, todos os docentes possuem curso de 120 horas em formação de Educação a Distância (Sisprof). A Escola já diplomou 2(duas) turmas de Técnico em Saúde Bucal (TSB) até o momento.

**Dimensão 3 – Infraestrutura – média obtida 3,86**

Comenta a avaliadora:

A Escola Politécnica Philum(PhTec) localiza-se no centro do município de Banabuiú e passou recentemente, por reformas em suas instalações. O prédio é próprio, e ao lado da sede foi adquirido um terreno que permitirá ampliações futuras.

A entrada principal é ampla e onde funciona a recepção ao aluno. A Escola possui sala de Professores com TV, mesa grande, bebedouro, micro-ondas, armários individuais com fechaduras; sala de convivência ao ar livre com cadeiras, mesas, bancos, inclusive do tipo "puffs", bebedouro do tipo industrial; laboratórios de informática com mais de 20(vinte)

FOR: GR  
REV: JAA



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer N° 217/2025

computadores; secretaria escolar; duas salas do setor financeiro; sala de tutoria; sala de diretoria; laboratório de anatomia; laboratório de práticas de enfermagem; laboratório de saúde bucal com consultório odontológico completo e instrumental odontológico diversificado; várias salas de aula; sala de metodologias ativas e sala da coordenação pedagógica. Nesta última, pode ser visto um grande painel colorido mostrando didaticamente o fluxo de criação, desenvolvimento e distribuição do material didático da Escola.

No laboratório odontológico, olhei o interior da geladeira e sugeri que não fosse usada para colocar alimentos. Também não lembro de ter visto uma autoclave específica de uso odontológico.

Adentrei alguns dos banheiros e estavam sem sabão e papel toalha. Interessantemente, um deles possui "trocador" para troca de fraldas de criança.

A Internet é do tipo fibra ótica e por segurança utilizam dois provedores. Possui placas de energia solar.

Os ambientes são climatizados, com exceção da recepção.

A Escola possui extintores de incêndio e contempla plenamente os quesitos de acessibilidade para Portadores com Deficiência (PcD).

Atualmente, parte da escola está alugada para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Ruth Távora de Albuquerque.

O Relatório Prévio da especialista avaliadora apresenta um quadro com os seguintes conceitos obtidos pelo curso, para a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal, com qualificação profissional de certificação intermediária de Auxiliar em Saúde Bucal:

**QUADRO IV  
AVALIAÇÃO FINAL DO CURSO**

Médias das Dimensões	Total de Pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	Média obtida para cada Dimensão	Peso	Total (Média obtida X Peso)
Dimensão 1	51	14	3,64	3	10,93
Dimensão 2	34	9	3,78	4	15,11
Dimensão 3	27	7	3,86	3	11,57
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>					<b>37,61</b>

**CONCEITO FINAL DE CURSO 1,2: 3,76 (após arredondamento) 4**

FOR: GR  
REV: JAA

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer N° 217/2025

1 Total de pontos com os pesos dividido por 10.

2 conversão (arredondamento) do resultado originalmente contínuo para um valor discreto variando de 1 a 4.

Explica-se que, ao realizar o cálculo para determinar o Conceito de Curso(CC), foram considerados os pesos atribuídos às diferentes Dimensões do instrumento de avaliação, nas quais as notas variam de 1 a 4 em uma escala crescente. O resultado final foi obtido pela soma total de pontos, levando em consideração os pesos e, em seguida, dividindo o resultado por 10. Dessa maneira, o curso alcançou um índice de Conceito de Curso (CC) igual a 4 após a conversão e o arredondamento do resultado original, evidenciando a excelência na qualidade do curso.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pleito em apreço, do ponto de vista legal, atende à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; ao Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, ao Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014, que alterou o de nº 5.154/2014; à Lei 11.889, de 24 de dezembro de 2008, que regulamentou o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal (TSB) e de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); à Resolução CFO nº 207, de 18 de junho de 2019, que reconheceu e regulamentou o escaneamento intraoral pelo Cirurgião-Dentista e Técnico em Saúde Bucal; à Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprovou a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); à Resolução CNE/CP nº1, de 5 de janeiro de 2021, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica, com fundamento no Parecer CNE/CP nº 17, de 9 de maio de 2020, de reanálise do Parecer CNE/CP nº 7, de 19 de maio de 2020, que tratou das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, a partir da Lei nº 11.741/2008, que deu nova redação à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; à Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamentou a Educação Profissional Técnica de nível médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; à Resolução CEE nº 485/2020, que alterou dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018, e à Resolução CEE nº 488/2021, que estabeleceu normas complementares para regulamentar a oferta de cursos e programas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Educação de Jovens e Adultos (EJA), nas etapas do Ensino Fundamental e Médio, na Educação Especial na modalidade de Educação a Distância (EaD), para o Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

FOR: GR  
REV: JAA



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer N° 217/2025

### III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental realizada pela Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup), deste Conselho, e o Relatório da avaliadora designada para proceder à verificação prévia do pleito, voto no sentido de que seja concedida a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, com qualificação profissional de certificação intermediária de Auxiliar em Saúde Bucal, ofertado no âmbito do Estado do Ceará, na modalidade Educação a Distância (EaD) e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, em regime semestral, pela PhTec Escola Politécnica Philum, Censo Escolar/Inep n° 23259310, Instituição sediada na Rua Raimundo Alves Bezerra, n° 207, CEP: 63.960-000, no município de Banabuiú, e mantida pelo Centro de Idiomas, Ensino Técnico, Treinamento e Pesquisa do Nordeste (Cietep), com 30 (trinta) vagas semestrais, totalizando 60 (sessenta) vagas, no horário integral de segunda a sexta-feira, com validade de 1° de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2027, desde que essa Instituição permaneça credenciada.

Acolho as recomendações da especialista avaliadora conforme descritas a seguir:

- a) Que a matriz curricular seja revisada, pois disciplinas do ciclo básico da Saúde como Anatomia e Fisiologia, que estão no Módulo III, devem ser citadas no Módulo I ou paralelamente após o início do estágio;
- b) Citações de autores no texto (p. 64 e 72) poderiam ser enumeradas em um item à parte, de referências, ao final, reforçando o rigor científico;
- c) Que a geladeira do laboratório odontológico seja de uso exclusivo desse laboratório.

Recomendo, ainda:

- d) Que a instituição inclua no seu Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e no Regimento Escolar (RE) a tríade de Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa trazidos pelo Parecer CEE n° 924/2024 e Resolução CEE n° 514/2024. Nos termos dos citados documentos legais, o fortalecimento da Cultura de Paz, o acesso à justiça social e a luta pelas garantias aos Direitos Humanos são pilares fundamentais de um regime democrático. Nesse sentido, sugiro ainda que a instituição promova com professores e estudantes, ações complementares como palestras, seminários, mesas redondas, reflexões sobre

FOR: GR  
REV: JAA



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer N° 217/2025

mediação de conflitos, rodas de conversa que tratem da questão dos Direitos Humanos de forma mais ampla, estudos sobre a homotransfobia (LGBTQIAPN+), a misoginia, o capacitismo e todas as formas de preconceito e discriminação, trabalhando com o desenvolvimento de diretrizes de equidade, orientadas à inclusão e à construção da justiça social e restaurativa;

e) Que a instituição inclua no Regimento Escolar (RE) o que determina a Lei nº 15.100/2025, que proíbe alunos de usarem telefone celular e outros aparelhos eletrônicos portáteis em escolas públicas e particulares, inclusive no recreio e intervalo entre as aulas;

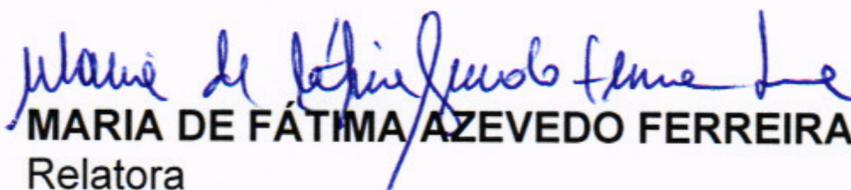
f) Após a publicação deste Parecer no D.O.E., incluir os dados dos estudantes no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), do Ministério da Educação (MEC); em seguida à conclusão do Curso, alterar o *status* do aluno para Concluído;

g) Fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro no Sistec, o número do Parecer de credenciamento da Instituição e do Parecer de renovação de reconhecimento do Curso, com as respectivas datas de validade e publicação no D.O.E. e que os dados sejam registrados em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº485/2020.

É o parecer, salvo melhor juízo desta egrégia Câmara.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de maio de 2025.

  
**MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO FERREIRA LIMA**  
Relatora

  
**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente da Cesp

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE

